

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 338/99.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, Decreta e Eu sanciono a seguinte:

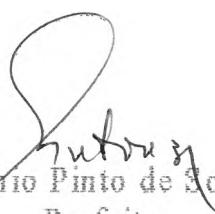
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Anexo I.

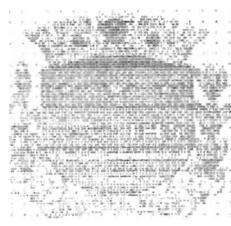
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º serão os provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I, e nos termos do Art. 43º, Item III, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 11 de outubro de 1999.



Ercílio Pinto de Souza
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

A N E X O I

CÓDIGOS

VALORES

Do Programa de Trabalho	Despesa	NR	Reforço	Anulação
20 - Prefeitura Municípia				
20.08 - 10580251.008	4210	107	65.000,00	-
20.01 - 03070202.001	3120	13	-	5.000,00
20.02 - 03070202.001	3120	19	-	1.000,00
20.03 - 08460212.001	3120	24	-	3.500,00
20.04 - 15824952.005	3251	48	-	5.000,00
20.04 - 15824922.002	3253	51	-	5.000,00
20.05 - 03080212.001	3191	56	-	4.000,00
20.06 - 08421881.001	4120	67	-	7.000,00
20.06 - 08411851.022	4110	74	-	4.000,00
20.06 - 08472372.024	3120	84	-	12.500,00
20.09 - 10603281.015	4110	120	-	10.000,00
20.11 - 15814872.013	3132	35	-	8.000,00
Totais			65.000,00	65.000,00

E